



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 011/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

*Altera a redação do artigo 1º da
Lei Municipal nº 2.438/2024.*

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.438/2024, a qual cria
gratificação especial, é alterado, passando a vigorar em a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada, na tabela de que trata o artigo 15 da Lei Municipal nº 2.309/2022,
a qual dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, revoga e
consolida dispositivos, uma Gratificação de Regime de Dedicção Integral GRDI, de
Motorista da Assistência Social a ser percebida pelo servidor, motorista, efetivo,
cedido ou contratado emergencialmente, designado para atuar como motorista da
assistência social, devendo perceber uma gratificação correspondente a GRDI 01.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a contar de 17 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 10 dias do mês de
Maio de 2024.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 13/05/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 12/05/2024





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhorí, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

RODRIGO JOÃO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 011/2024**

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.438/2024.

A Lei Municipal nº 2.438/2024 é a que criou a Gratificação de Regime de Dedicção Integral GRDI de Motorista da Assistência Social.

A alteração proposta se refere unicamente a indicação do artigo a que se refere a GRDI criada, vez que, por equívoco, constou da redação do artigo ora alterado como sendo o artigo 12 quando na verdade deveria ter constado a indicação do artigo 15.

Em que pese não haver vício de legalidade ou alteração que possa trazer qualquer tipo de comprometimento, por zelo e para que se corrija o equívoco, se encaminha o presente projeto de lei, não importando em mais qualquer outra alteração.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 10/05/2024

APROVADO em 13/05/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

